



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



Projeto de Lei Complementar n.º 006/2008

De 28 de Abril de 2008.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - São criados cargos de provimento efetivo os de Professor MAG-01, de Professor MAG-02, de Supervisor Escolar - SE e Orientador Educacional - OE, discriminados nos Anexos I desta Lei, com os respectivos números de vagas.

Art. 2º - Os cargos previstos no artigo anterior compõem os cargos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme o que estatui o Art. 7º da Lei Complementar nº 015, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal de Emas, e dá outras providências correlatas.

Art. 3º - Constituem vantagens pecuniárias para os profissionais do magistério, sem prejuízo de outras atribuídas aos demais servidores públicos municipais, desde que repassados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - além dos que se obriga o Município, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ressalvados os direitos adquiridos, revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, 28 de abril de 2008.

JOSE WILLIAM MADRUGA
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Quantidade
Professor MAG-01	110
Professor MAG-02	20
Supervisor Escolar - SE	4
Orientador Educacional - OE	4